



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 748

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Outros atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 748

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe de revogação da Lei Complementar nº 104, de 13 de agosto de 2015)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Complementar nº 104, de 13 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de janeiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 748

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08



LEI COMPLEMENTAR Nº 184, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Concede nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano e dá outras providências.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 75 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, reajuste de 4,31% (quatro, virgula, trinta e um por cento), retroativo a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos em vigor, com base no IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, apurado no exercício de 2019.

Art. 2º - A despesa decorrente com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de janeiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 748

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08



Tabela Única integrante da Lei Complementar nº 184, de 20/01/2020 – Índice 4,31% - IPCA

ef.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.049,47	1.101,95	1.154,42	1.206,89	1.259,37	1.311,84	1.364,32	1.416,79	1.469,26	1.521,74	1.574,21	1.626,68
2	1.049,47	1.101,95	1.154,42	1.206,89	1.259,37	1.311,84	1.364,32	1.416,79	1.469,26	1.521,74	1.574,21	1.626,68
3	1.049,47	1.101,95	1.154,42	1.206,89	1.259,37	1.311,84	1.364,32	1.416,79	1.469,26	1.521,74	1.574,21	1.626,68
4	1.138,95	1.195,90	1.252,85	1.309,79	1.366,74	1.423,69	1.480,64	1.537,58	1.594,53	1.651,48	1.708,43	1.765,37
5	1.202,03	1.262,13	1.322,23	1.382,33	1.442,43	1.502,53	1.562,63	1.622,74	1.682,84	1.742,94	1.803,04	1.863,14
6	1.307,13	1.372,49	1.437,84	1.503,20	1.568,56	1.633,91	1.699,27	1.764,62	1.829,98	1.895,34	1.960,69	2.026,05
7	1.349,34	1.416,81	1.484,28	1.551,75	1.619,21	1.686,68	1.754,15	1.821,61	1.889,08	1.956,55	2.024,02	2.091,48
8	1.412,39	1.483,01	1.553,63	1.624,25	1.694,87	1.765,49	1.836,11	1.906,72	1.977,34	2.047,96	2.118,58	2.189,20
9	1.496,45	1.571,27	1.646,10	1.720,92	1.795,74	1.870,57	1.945,39	2.020,21	2.095,03	2.169,86	2.244,68	2.319,50
10	1.559,52	1.637,49	1.715,47	1.793,45	1.871,42	1.949,40	2.027,37	2.105,35	2.183,33	2.261,30	2.339,28	2.417,25
11	1.618,49	1.699,42	1.780,34	1.861,27	1.942,19	2.023,12	2.104,04	2.184,97	2.265,89	2.346,82	2.427,74	2.508,67
12	1.734,09	1.820,80	1.907,50	1.994,20	2.080,91	2.167,61	2.254,32	2.341,02	2.427,73	2.514,43	2.601,14	2.687,84
13	1.849,69	1.942,17	2.034,66	2.127,14	2.219,63	2.312,11	2.404,59	2.497,08	2.589,56	2.682,05	2.774,53	2.867,02
14	2.080,91	2.184,96	2.289,00	2.393,05	2.497,09	2.601,14	2.705,18	2.809,23	2.913,28	3.017,32	3.121,37	3.225,41
15	2.196,50	2.306,32	2.416,15	2.525,97	2.635,80	2.745,62	2.855,45	2.965,27	3.075,10	3.184,92	3.294,75	3.404,57
16	2.312,13	2.427,73	2.543,34	2.658,94	2.774,55	2.890,16	3.005,76	3.121,37	3.236,98	3.352,58	3.468,19	3.583,79
17	2.774,55	2.913,28	3.052,01	3.190,73	3.329,46	3.468,19	3.606,92	3.745,65	3.884,37	4.023,10	4.161,83	4.300,56
18	3.005,74	3.156,03	3.306,32	3.456,61	3.606,89	3.757,18	3.907,47	4.057,76	4.208,04	4.358,33	4.508,62	4.658,90
19	3.236,96	3.398,81	3.560,65	3.722,50	3.884,35	4.046,20	4.208,05	4.369,89	4.531,74	4.693,59	4.855,44	5.017,29
20	3.468,17	3.641,58	3.814,99	3.988,40	4.161,81	4.335,21	4.508,62	4.682,03	4.855,44	5.028,85	5.202,26	5.375,67
21	3.815,02	4.005,77	4.196,53	4.387,28	4.578,03	4.768,78	4.959,53	5.150,28	5.341,03	5.531,78	5.722,54	5.913,29
22	4.046,21	4.248,52	4.450,83	4.653,14	4.855,45	5.057,76	5.260,07	5.462,38	5.664,69	5.867,00	6.069,31	6.271,62
23	4.624,25	4.855,46	5.086,68	5.317,89	5.549,10	5.780,31	6.011,53	6.242,74	6.473,95	6.705,16	6.936,38	7.167,59
24	5.086,64	5.340,97	5.595,30	5.849,63	6.103,96	6.358,29	6.612,63	6.866,96	7.121,29	7.375,62	7.629,95	7.884,28
25	5.780,31	6.069,32	6.358,34	6.647,35	6.936,37	7.225,38	7.514,40	7.803,41	8.092,43	8.381,45	8.670,46	8.959,48
26	6.321,38	6.637,45	6.953,52	7.269,59	7.585,66	7.901,73	8.217,80	8.533,87	8.849,94	9.166,01	9.482,08	9.798,15
27	6.936,36	7.283,18	7.630,00	7.976,82	8.323,64	8.670,46	9.017,27	9.364,09	9.710,91	10.057,73	10.404,55	10.751,37
28	7.167,58	7.525,96	7.884,34	8.242,71	8.601,09	8.959,47	9.317,85	9.676,23	10.034,61	10.392,99	10.751,37	11.109,75
29	7.398,76	7.768,70	8.138,64	8.508,57	8.878,51	9.248,45	9.618,39	9.988,33	10.358,26	10.728,20	11.098,14	11.468,08
30	7.630,01	8.011,51	8.393,01	8.774,51	9.156,01	9.537,51	9.919,01	10.300,51	10.682,01	11.063,51	11.445,01	11.826,51
31	7.861,19	8.254,25	8.647,31	9.040,37	9.433,43	9.826,48	10.219,54	10.612,60	11.005,66	11.398,72	11.791,78	12.184,84
32	8.092,42	8.497,04	8.901,66	9.306,29	9.710,91	10.115,53	10.520,15	10.924,77	11.329,39	11.734,01	12.138,63	12.543,25
33	8.439,22	8.861,18	9.283,14	9.705,10	10.127,07	10.549,03	10.970,99	11.392,95	11.814,91	12.236,87	12.658,83	13.080,79
34	8.786,08	9.225,39	9.664,69	10.104,00	10.543,30	10.982,60	11.421,91	11.861,21	12.300,52	12.739,82	13.179,13	13.618,43
35	9.248,51	9.710,94	10.173,36	10.635,79	11.098,21	11.560,64	12.023,06	12.485,49	12.947,91	13.410,34	13.872,77	14.335,19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 748

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08



LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Revisão na Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.”

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Meridiano fica reajustados em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos, referentes ao percentual anual, conforme IPCA- Índice de Preço ao Consumidor- Amplo.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Meridiano, 20 de janeiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 748

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR

ADM: 2019/2020

ANEXO II CAMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO ESCALA DE VENCIMENTOS - 2020

Referência													
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
A	1.049,47	1.101,94	1.154,42	1.206,89	1.259,36	1.311,84	1.364,31	1.416,78	1.469,26	1.521,73	1.574,21	1.626,68	1.679,15
B	1.175,41	1.234,18	1.292,95	1.351,72	1.410,49	1.469,26	1.528,03	1.586,80	1.645,57	1.704,34	1.763,11	1.821,88	1.880,65
C	1.316,45	1.382,27	1.448,10	1.513,92	1.579,74	1.645,56	1.711,39	1.777,21	1.843,03	1.908,85	1.974,68	2.040,50	2.106,32
D	1.474,42	1.548,15	1.621,87	1.695,59	1.769,31	1.843,03	1.916,75	1.990,47	2.064,19	2.137,91	2.211,64	2.285,36	2.359,08
E	1.651,35	1.733,92	1.816,49	1.899,06	1.981,63	2.064,19	2.146,76	2.229,33	2.311,90	2.394,46	2.477,03	2.559,60	2.642,17
F	1.849,52	1.941,99	2.034,47	2.126,95	2.219,42	2.311,90	2.404,37	2.496,85	2.589,32	2.681,80	2.774,28	2.866,75	2.959,23
G	2.071,46	2.175,03	2.278,61	2.382,18	2.485,75	2.589,32	2.692,90	2.796,47	2.900,04	3.003,62	3.107,19	3.210,76	3.314,34
H	2.320,03	2.436,04	2.552,04	2.668,04	2.784,04	2.900,04	3.016,05	3.132,05	3.248,05	3.364,05	3.480,05	3.596,05	3.712,06
I	2.598,44	2.728,36	2.858,28	2.988,20	3.118,13	3.248,05	3.377,97	3.507,89	3.637,81	3.767,74	3.897,66	4.027,58	4.157,50
J	2.910,27	3.055,78	3.201,30	3.346,81	3.492,32	3.637,84	3.783,35	3.928,86	4.074,38	4.219,89	4.365,41	4.510,92	4.656,43
K	3.259,50	3.422,48	3.585,45	3.748,43	3.911,40	4.074,38	4.237,35	4.400,33	4.563,30	4.726,28	4.889,25	5.052,23	5.215,20
L	3.650,64	3.833,17	4.015,71	4.198,24	4.380,77	4.563,30	4.745,84	4.928,37	5.110,90	5.293,43	5.475,96	5.658,50	5.841,03
M	4.088,72	4.293,16	4.497,59	4.702,03	4.906,46	5.110,90	5.315,34	5.519,77	5.724,21	5.928,64	6.133,08	6.337,52	6.541,95
N	4.579,37	4.808,33	5.037,30	5.266,27	5.495,24	5.724,21	5.953,18	6.182,14	6.411,11	6.640,08	6.869,05	7.098,02	7.326,99
O	5.128,89	5.385,33	5.641,78	5.898,22	6.154,67	6.411,11	6.667,56	6.924,00	7.180,45	7.436,89	7.693,34	7.949,78	8.206,22
P	5.744,36	6.031,57	6.318,79	6.606,01	6.893,23	7.180,45	7.467,66	7.754,88	8.042,10	8.329,32	8.616,54	8.903,75	9.190,97
Q	6.433,68	6.755,36	7.077,05	7.398,73	7.720,42	8.042,10	8.363,78	8.685,47	9.007,15	9.328,84	9.650,52	9.972,20	10.293,89
R	7.205,72	7.566,01	7.926,29	8.286,58	8.646,87	9.007,15	9.367,44	9.727,72	10.088,01	10.448,30	10.808,58	11.168,87	11.529,15
S	8.070,41	8.473,93	8.877,45	9.280,97	9.684,49	10.088,01	10.491,53	10.895,05	11.298,57	11.702,09	12.105,61	12.509,13	12.912,65

TABELA DE VENCIMENTO 2020

VEREADORES 2.838,39

PRESIDENTE 3.534,60

PREFEITO 16.173,47

VICE - PREFEITO 4.284,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 748

Página 7 de 9

Portarias

PORTARIA Nº 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

(RECONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no § 4º do Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.893/94, 9.032/95, 9.648/98 e alterações posteriores, fica reconstituída, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para processamento e julgamento de habilitação preliminar e também de inscrições em registro cadastrais, suas alterações ou cancelamentos, bem como abertura de envelopes, análises, decisões, julgamentos e adjudicações das licitações promovidas pelo Município de Meridiano e pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS, composta de 03 (três) membros, servidores municipais, sob a presidência temporária do primeiro, a saber:

1º - EDUARDO CRISTIANO RIJO PINTO – CPF. nº 639.765.520-20

2º - ELZA NOSSE CHAVES BUENO - CPF. nº 070.570.868-30

3º - RITA DE CÁSSIA BORDON – CPF. nº 133.369.008-83

Parágrafo Único – Ficam nomeados os servidores municipais MARCELO RIZZATTO- CPF. nº 121.667.278-40 e HERMENEGILDO BALDIN – CPF. nº 327.752.708-59, como membros suplentes, para substituírem no caso de ausência ou impedimento de membros permanentes.

Art. 2º - A presente Comissão Permanente de Licitações terá vigência até 31 de dezembro de 2020, salvo de ocorrer necessidade de alteração no decorrer de sua vigência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de janeiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal e dado ciência aos membros da Comissão na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

(Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregões Presenciais no exercício de 2020)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica designado como PREGOEIRO temporário para atuação em Pregões Presenciais no âmbito deste Município, no exercício de 2020, o servidor Chefe de Gabinete do Prefeito, senhor EDUARDO CRISTIANO RIJO PINTO – CPF. nº 639.765.520-20.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do PREGOEIRO os servidores abaixo relacionados:

ELZANOSSE CHAVES BUENO - CPF. nº 070.570.868-30 – Cargo: Assistente Administrativo.

RITA DE CÁSSIA BORDON - CPF. nº 133.369.008-83- Cargo: Serviços Gerais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Meridiano, 06 de janeiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal e dado ciência aos designados em questão na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 748

Página 8 de 9

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020

CONVITE Nº 012/2019

PROCESSO Nº 092/2019

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Cristel Engenharia e Comércio Eireli
- EPP

Objeto: Execução de serviços de obra adequação do sistema de dissipação na drenagem pluvial, localizado no Distrito Industrial de Meridiano denominado Paulo Marcondes, Rodovia SPA 541/320 na altura do 2,60 km, Município De Meridiano/SP", sob o REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme especificações constantes do memorial descritivo.

Valor: R\$ 72.996,00

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/01/2020

Meridiano/SP, 20 de janeiro de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

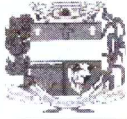
Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020

Ano VI | Edição nº 748

Página 9 de 9

Outros atos



MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Rua Luiza Feltrin Guilhem, 1716
CNPJ : 45116092/0001-08

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Autorizado por :

Data : 09/01/2020


Maicon Fabiano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 45.094.786-5
CPF: 353.923.878-61

Pedido	Data Pedido	Data Entrega					Valor
00147/20	09/01/2020						
Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA			COD: 6342				
Endereço: R VIEIRA DE MORAIS SAO PAULO		Nº: 2110	CNPJ: 79.788.766/0005-66				
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor	
902.002.003	KIT ENSINO FUNDAMENTAL I	UN	338	27,47	SETOR ENSINO FUNDAMEN	9.284,86	
TOTAL PEDIDO						9.284,86	

000002/20 - PREGÃO ELETRÔNICO: 1

Reserva(s):

Empenho(s): 144-OR

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000002/20 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 1 - Mod. Formata da: 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL I PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO NO AMBITO DO ESTADO DE SAO PAULO. - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/00148/19/05 - TERMO DE ADESÃO Nº 64
SETOR: ENSINO FUNDAMENTAL

Atenção: Constar na observação da NF o número do pedido e número da ARP.